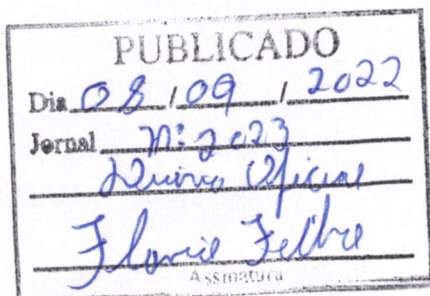




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO N ° 5188-2022**



“ PRORROGA A ADESÃO DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE QUE TRATA A LEI 751/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

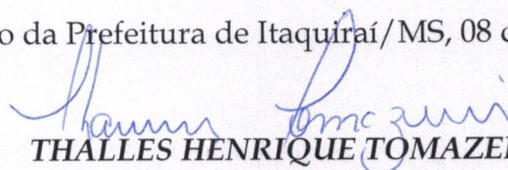
Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Lei n. 751-2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, a adesão ao programa de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, conforme previsão pelo artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 751/2022;

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor em 11 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 08 de setembro de 2022.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /